

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 2022.10.24.01**

**OBJETO:** Contratação de instrutor(a) para ministrar capacitação em uma turma de costura industrial em confecção, capacitando e acompanhando a evolução produtiva da turma, atendendo assim, a urgente demanda de mão de obra qualificada, gerada pela considerável quantidade de ateliês instalados no município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba-CE.

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N°. 2022.10.24.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 24 de outubro de 2022.



Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.10.24.01

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Irauçuba vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de instrutor(a) para ministrar capacitação em uma turma de costura industrial em confecção, capacitando e acompanhando a evolução produtiva da turma, atendendo assim, a urgente demanda de mão de obra qualificada, gerada pela considerável quantidade de ateliês instalados no município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba-CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, devido à grande demanda de qualificação profissional existente no Município de Irauçuba. A necessidade de qualificação vem sendo considerada cada vez mais urgente e de extrema importância para a manutenção da qualidade da prestação de serviços. Nesse contexto, a formação/qualificação do trabalhador adquire função estratégica nas Políticas Públicas de Geração de Trabalho e Renda, o que acaba por não atingir somente a área da confecção industrial, mas também, áreas diversas.

A oportunidade de qualificação profissional ofertada pelo município visa, ainda, a inserção de cidadãos no mercado de trabalho produtivo, estimulando aos participantes a se qualificarem e adquirirem uma profissão, gerando ainda mais trabalho e renda local e garantindo o sustento de suas famílias.

Através deste projeto iremos proporcionar aos participantes a oportunidade de obter conhecimentos específicos, habilidades e novas atitudes profissionais que impactam de forma direto na qualidade e no volume de produção.

A capacitação em costura industrial de confecção é uma das ações estratégicas do Programa de Geração de Trabalho e Renda - PROGETER visando atender um público prioritário de pessoas que se encontram fora do mercado de trabalho.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 justifica-se pelo fato de as cotações de preço realizadas com empresas do ramo atinente ao objeto em destaque não ultrapassarem o teto para deflagração de processo licitatório, e todos os custos insurgentes a tais práticas. Assim sendo, a solução pelo processo simplificado de contratação encontra-se dentro dos parâmetros legais, conforme fartamente corroborado nos presentes autos.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

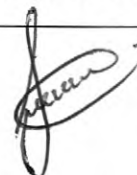
A escolha recaiu sob o proponente: **FRANCISCA CRISTINA CHAVES ALMEIDA**, inscrito no CPF de nº 865.746.473-04, com o **valor mensal de R\$ 1.406,00 (um mil e quatrocentos e seis reais)**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



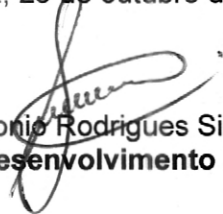
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor global desta contratação é de **R\$ 2.812,00 (dois mil e oitocentos e doze reais)**.

Irauçuba/CE, 25 de outubro de 2022.

  
Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de instrutor(a) para ministrar capacitação em uma turma de costura industrial em confecção, capacitando e acompanhando a evolução produtiva da turma, atendendo assim, a urgente demanda de mão de obra qualificada, gerada pela considerável quantidade de ateliês instalados no município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba-CE.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – Justificamos a contratação do objeto do presente termo, devido à grande demanda de qualificação profissional existente no Município de Irauçuba. A necessidade de qualificação vem sendo considerada cada vez mais urgente e de extrema importância para a manutenção da qualidade da prestação de serviços. Nesse contexto, a formação/qualificação do trabalhador adquire função estratégica nas Políticas Públicas de Geração de Trabalho e Renda, o que acaba por não atingir somente a área da confecção industrial, mas também, áreas diversas.

A oportunidade de qualificação profissional ofertada pelo município visa, ainda, a inserção de cidadãos no mercado de trabalho produtivo, estimulando aos participantes a se qualificarem e adquirirem uma profissão, gerando ainda mais trabalho e renda local e garantindo o sustento de suas famílias.

Através deste projeto iremos proporcionar aos participantes a oportunidade de obter conhecimentos específicos, habilidades e novas atitudes profissionais que impactam de forma direto na qualidade e no volume de produção.

A capacitação em costura industrial de confecção é uma das ações estratégicas do Programa de Geração de Trabalho e Renda - PROGETER visando atender um público prioritário de pessoas que se encontram fora do mercado de trabalho.

**3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01.	CAPACITAÇÃO EM COSTURA INDUSTRIAL DE CONFECCÃO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACITAÇÃO DE GRUPOS, COM ATÉ 06 PARTICIPANTES POR TURMA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8H/A SEMANAIS, DURANTE 2 MESES, SENDO UM ENCONTRO POR SEMANA, NOS PERÍODOS MANHÃ E TARDE, ACONTECENDO PRIORITARIAMENTE AOS SÁBADOS. O MATERIAL NECESSÁRIO A SER UTILIZADO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ATELIÊ OU UNIDADE FÁBRIL ONDE ACONTECER AS RESPECTIVAS AULAS. A SUPERVISÃO E O ACOMPANHAMENTO FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IRAUCUBA. TODAS AS DESPESAS DO INSTRUTOR, COMO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTRE OUTROS, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO(A).	Mês	02

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 - O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

5.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficara o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

6.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

6.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na cláusula 6.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS/ SUBELEMENTO
Desenvolvimento Econômico	0901 11 334 0027 1.030 - Capacitação para a Indústria, Comércio e Serviços.	Próprio (Fonte 1500000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.28

**9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisório e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sexta, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior  
Secretário de Desenvolvimento Econômico



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.683.188/0001-69, da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF de nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Nº. 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem fundamento no Processo de Dispensa de Licitação Nº.2022.10.24.01, com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.2 – O presente contrato tem por objeto a Contratação de instrutor(a) para ministrar capacitação em uma turma de costura industrial em confecção, capacitando e acompanhando a evolução produtiva da turma, atendendo assim, a urgente demanda de mão de obra qualificada, gerada pela considerável quantidade de ateliês instalados no município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01.	CAPACITAÇÃO EM COSTURA INDUSTRIAL DE CONFECÇÃO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACITAÇÃO DE GRUPOS, COM ATÉ 06 PARTICIPANTES POR TURMA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8H/A SEMANAIS, DURANTE 2 MESES, SENDO UM ENCONTRO POR SEMANA, NOS PERÍODOS MANHÃ E TARDE, ACONTECENDO PRIORITARIAMENTE AOS SÁBADOS. O MATERIAL NECESSÁRIO A SER UTILIZADO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ATELIÊ OU UNIDADE FÁBRIL ONDE ACONTECER AS RESPECTIVAS AULAS. A SUPERVISÃO E O ACOMPANHAMENTO FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE IRAUCUBA. TODAS AS DESPESAS DO INSTRUTOR, COMO DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO ENTRE OUTROS, SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO (A) CONTRATADO(A).	Mês	02		

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

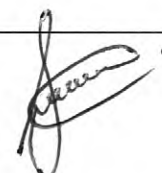
4.1 – Irreajustável.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias relativas ao objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a prestação do serviço, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2 – Caso ocorra atraso no pagamento na data prevista neste contrato, por responsabilidade do CONTRATANTE, ficará o mesmo obrigado a corrigir o valor devido, com base na variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas (FGV), “pro rata temporis” ou de outro índice que o substitua, desde a data do final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas de acordo com a legislação vigente;

8.2 - Utilizar nos serviços profissionais capacitados para tal fim;

8.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços comunicando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar tempestivamente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas, nos prazos delimitados na clausula 7.1, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Nº. \_\_\_\_\_, elemento de despesa Nº. \_\_\_\_\_, fonte de recurso \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

a) de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual; e



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA**

c) O valor das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93, respeitado o direito de defesa da CONTRATADA.

12.2 - A rescisão deste contrato por motivo não justificado ou não enquadrável no item 12.1 supra, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, sem penalidades extras, desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão da Administração Pública que tiver promovido o certame.

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CONTRATANTE e, se necessário, encaminhados a CONTRATADA para a orientação devida.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria da Saúde, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1-Fica eleito o foro da cidade de Irauçuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Irauçuba/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração  
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

